

HONDA

Sumaré, 27 junho de 2019

A
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Diretoria de Fiscalização

Recall

ASSUNTO: Comunicado de início de recall para a substituição do insuflador do sistema de airbag do passageiro do modelo Accord 2003, Civic 2001~06, CR-V 2002~06 e Fit 2004~08.

Prezado(a) senhor(a),

Em cumprimento ao artigo 10, § 1º, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, a **HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.**, empresa regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 01.192.333/0001-22, e com inscrição estadual nº 671.080.173.110, nome fantasia Honda Automóveis, situada na Estrada Municipal Valêncio Calegari, 777 - Nova Veneza – Sumaré – SP – CEP 13181-903, vem à presença de V. Sa. informar o que se segue:

Constatou-se que em algumas unidades do modelo supra citado, caso o veículo seja submetido a uma colisão primordialmente frontal de intensidade moderada ou severa, situação em que o acionamento dos airbags é esperado, poderá haver o rompimento da estrutura do insuflador, permitindo a projeção de fragmentos metálicos no interior do veículo. Essa situação poderá causar danos materiais, lesões graves ou até mesmo fatais aos ocupantes e/ou terceiros.

Desta forma, atendendo a Portaria nº 487 de 15 de março de 2012 e seus quesitos, anexamos como parte integrante desta comunicação o relatório técnico com todas as informações requeridas na referida Portaria, visando assim prestar todos os esclarecimentos necessários aos consumidores e a este órgão. Comunicamos ainda que a Honda Automóveis, durante a realização da campanha, informará periodicamente seu andamento, sempre conforme as disposições legais vigentes sobre este tema.

Fato esse protocolado no Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) na data de hoje, sob Processo de chamamento No. 08012.001838/2019-10.

Ressaltamos que a documentação acima bem como a relação completa de todos os veículos envolvidos na ação será encaminhada à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran em atendimento os requisitos da Portaria Conjunta nº 69/2010.

Sendo assim, solicitamos a apreciação deste órgão sobre os fatos descritos e nos colocamos à sua inteira disposição para os eventuais esclarecimentos que se façam necessária.

Atenciosamente,


Marcelo A. Campagna
Gerente Geral de Serviços Pós-Venda

Honda Automóveis do Brasil Ltda.

FÁBRICA: Estrada Municipal Valêncio Calegari, 777 – Av. Interna 3, Prédio 6A – Nova Veneza – Sumaré – SP – CEP 13181-903
SUMARÉ: Estrada Municipal Valêncio Calegari, 777 - Av. Interna 6, Prédio CT - Nova Veneza - Sumaré – SP – CEP 13181-903
MORUMBI: Rua Dr. José Áureo Bustamante, 377 – Santo Amaro – São Paulo – SP – CEP 04710-090

PROCON PROTOCOLADO 27-Jun-2019 17:21-06992-1/1